



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 974

DE 07 de novembro de 2017

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO AVARIA DA  
TRAÇÃO DO TREM - B.O Nº 0644**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.022/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA por:**

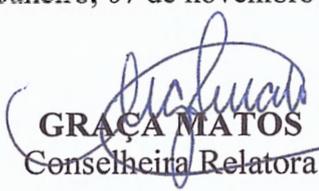
Art. 1º - Aplicar à **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** prevista na letra “a”, da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à **CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS - CATRA** que, após o transito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a **SECEX**, após o cumprimento do Art. 2º, archive os autos.

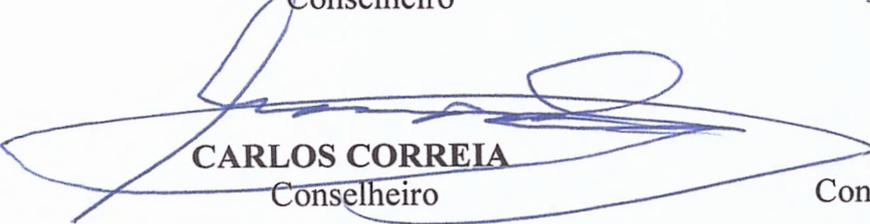
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

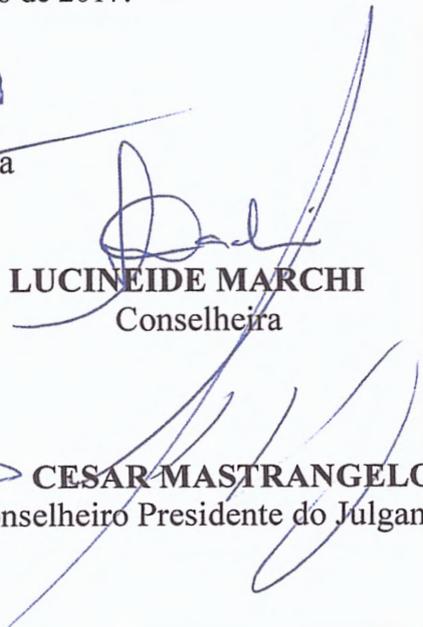
Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017.

  
**GRAÇA MATOS**  
Conselheira Relatora

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

  
**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro

  
**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento